



REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO

Em

25/08/88 N.º 162 V.º 63

ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

LEI Nº 607/88

O Prefeito do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SÍNTESE: Autoriza a permuta de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. José Manoel dos Santos 1 (um) terreno de sua propriedade medindo 5,00 metros de frente, por 15,00 metros de comprimento, localizado à rua Silvestre Pacheco Lins, no Jardim Sto. Antonio, nesta cidade, com as seguintes confrontações: frente, terreno vazio, Sul, rua Silvestre Pacheco Lins, leste, lote nº 12 da Q. 18 e oeste lote nº 14 da Q. 18, por outro da Prefeitura localizado no loteamento N.S. da Saúde, área destinada a loteamento residencial popular, a saber:

I- Um (1) lot. de terra nº 19, medindo 6,00 metros de frente, por 20,00 metros de comprimento, com as seguintes confrontações: frente, rua Castro Alves, fundos, lote nº 04 da rua N.S. da Saúde, lado direito, lote nº 20 e lado esquerdo lote nº 18, ambos localizados à rua Castro Alves.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade e utilidade social, com a finalidade de desapropriação por esta Prefeitura para atender o Projeto Jardim Sto. Antonio, nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior será amigável, mediante acordo, havendo concordância da parte em receber o lote de terra como permuta, localizada à rua Castro Alves, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

- cont. fls. 02 -



REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 25/1/88 Vs. 163 Va 63
Valdeci Torres
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

- fls. 02 -

Administração
VALDECI TORRES

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jar
dim (PE), em 25 de janeiro de 1988.

Valdeci Torres
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.